PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002 DE 1° DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar emergencialmente 01 (um) Professor de História para atender as necessidades de excepcional interesse público.

LEI

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento do serviço de atendimento à educação básica, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Professor de História.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Professor de História, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal n° 539 de 1° de setembro de 2010.

Parágrafo único - O contratado perceberá a título de salário o valor referente ao Nível "I", Classe "Primeira", da Lei Municipal n° 573 de 1° de junho de 2011, referente à jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 3º O preenchimento do cargo dar-se-á conforme o art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos programas de governo geridos pela Secretaria Municipal de Educação e consignados para o orçamento de 2021 na natureza da despesa 3.1.9.0.04 (contratação por tempo determinado).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, ao 1º dia do mês de março do ano de 2021.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 002 de 1° de março de 2021.

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Atendendo ao pleito realizado pela Secretaria Municipal de Educação através do memorando n°. 16, encaminhamos em regime de urgência o pedido para a contratação emergencial de 01 (um) Professor de História para atender as necessidades de excepcional interesse público.

A urgência deve ao requerimento da servidora Denise Dorneles da Silva, Professora de História, a qual solicitara em 18/02/2021 o gozo de suas licenças-prêmio, as quais devem ser deferidas para que não haja a necessidade de indenização pecuniária, haja vista que a servidora em tela encontra-se com os requisitos para sua aposentadoria. Complementando a situação de emergencialidade destacamos a conjuntura relativa as consequências do período de pandemia, a qual implica na necessidade de adaptações metodológicas e qualificação docente para o atendimento dos estudantes.

Contribuindo com a exposição da justificativa, convém salientar que a gestão de pessoal até 31 de dezembro de 2021 encontra-se limitada pele Lei Complementar n° 173 de 28 de maio de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, as quais permitem apenas o concurso para a reposição de pessoal decorrente de vacância permanente do cargo, o que não é o caso.

Assim, como forma provisória de atender a demanda e evitar sérios riscos pedagógicos aos alunos do 6° ao 9° ano da Escola Municipal Valentim Bastianello torna-se necessária a pleiteada autorização legislativa. Destacamos a desnecessidade de envio de impacto orçamentário-financeiro, haja vista que esta contratação não gera despesa obrigatória de caráter continuado ou expansão da ação governamental.

Aproveitando a oportunidade, esclarecemos aos nobres Vereadores que o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar está tomando todas as medidas cabíveis para o atendimento dos estudantes e para a gestão administrativa e pedagógica impactada pela COVID-19.

Confiando na aprovação da matéria, renovamos nossos votos de consideração e mútua fidalguia.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito

Visto em: 1° de março de 2021.